

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0101/SUCAR/ANTT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto

**LICENÇA ORIGINÁRIA**

**PORTARIA Nº 0101/SUCAR/ANTT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANEXO**

- INTERESSADA: BRASIL DE RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.**  
CNPJ: 03.727.410/0001-27  
N ° DO PROCESSO: 50500.055876/2009-77  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.**  
CNPJ: 78.575.149/0001-96  
N ° DO PROCESSO: 50500.058000/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.**  
CNPJ: 78.575.149/0001-96  
N ° DO PROCESSO: 50500.058000/2009-82  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.
- INTERESSADA: SENERINI & SENERINI TRANSPORTE LTDA. - EPP**  
CNPJ: 05.825.691/0001-86  
N ° DO PROCESSO: 50500.054754/2009-63  
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.